



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO N :011 / 2021

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando;

As deliberações da reunião do Comitê de Combate e Prevenção ao COVID-19, ocorrida em 02 de fevereiro de 2021;

A atualização do protocolo do “Minas Consciente”;

DECRETA

Art.1º: Fica estendido o horário de funcionamento dos bares, restaurante e similares, até as 00h00min (zero) horas.

Art. 2º: Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos comércios desde que atendidas todas as recomendações sanitárias.

Art. 3º: Fica estabelecido o distanciamento mínimo de 03 (três) metros nos estabelecimentos municipais.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 05 de fevereiro de 2021.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal

